

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 83, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Fixa as atribuições básicas e os requisitos de investidura nos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26-VIII e XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 13.316, de 20/07/2016 e na Resolução CNMP nº 158, de 31 de janeiro de 2017, bem como o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa PGR nº 1.00.000.018350/2016-42, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo I desta Portaria, as atribuições básicas e os requisitos de investidura nos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União (MPU).

Parágrafo único. As atribuições básicas e comuns e os requisitos de investidura dos cargos de Analista do MPU/Direito e Técnico do MPU/Administração permanecem fixados na Portaria PGR/MPU nº 84, de 30 de agosto de 2017.

Art. 2º Definir as novas nomenclaturas dos cargos de Analista do MPU e Técnico do MPU, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 3º Declarar em processo de extinção o cargo de Analista do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Educação.

§ 1º Os atuais ocupantes do cargo mencionado no caput serão nele mantidos, não sendo enquadrados em outro cargo da estrutura do MPU.

§ 2º À medida que forem desocupados, os cargos mencionados neste artigo serão transformados em Analista do MPU/Gestão Pública.

Art. 4º Declarar em processo de extinção os cargos de Analista do MPU/Medicina/Dermatologia, Analista do MPU/Medicina/Endocrinologia, Analista do MPU/Medicina/Fisiatria e Analista do MPU/Medicina/Otorrinolaringologia.

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput serão nele mantidos, não sendo enquadrados em outro cargo da estrutura do MPU.

§ 2º À medida que forem desocupados, os cargos mencionados neste artigo serão transformados em Analista do MPU/Clínica Médica.

Art. 5º Declarar em processo de extinção o cargo de Analista do MPU/Planejamento e Orçamento.

§ 1º Faculta-se aos atuais ocupantes do cargo mencionado no caput optar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, pelo enquadramento no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, por meio do formulário disponível no Anexo II.

§ 2º O servidor que não manifestar a opção permanecerá no cargo em que ocupa.

§ 3º O enquadramento previsto no § 1º será efetuado sem aumento de despesas.

§ 4º À medida que forem desocupados, os cargos mencionados neste artigo serão transformados em Analista do MPU/Gestão Pública.

Art. 6º Declarar em processo de extinção os cargos de Técnico do MPU/Saúde/Laboratório e Técnico do MPU/Saúde/Saúde.

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos mencionados no caput serão nele mantidos, não sendo enquadrados em outro cargo da estrutura do MPU.

§ 2º À medida que forem desocupados, os cargos mencionados neste artigo serão transformados em Técnico do MPU/Administração.

Art. 7º Criar na carreira de Analista do Ministério Público da União o cargo de Analista do MPU/História.

Art. 8º Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 9º Fica revogada a Portaria PGR/MPU nº 302, de 24 de maio de 2013.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS DE INVESTIDURA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CARREIRA DE ANALISTA

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	ARQUIVOLOGIA
<p>Atribuições básicas: Orientar e executar atividades de empréstimo de acervo arquivístico; orientar, executar e apoiar atividades de consulta em acervo arquivístico; propor procedimentos de segurança de acervo arquivístico; orientar e executar atividades de conservação, preservação e restauração de documentos, incluindo o armazenamento e a higienização de acervo arquivístico; orientar os usuários quanto a procedimentos de acesso a acervo arquivístico; propor requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos; propor, implantar, gerenciar e executar políticas e programas de gestão documental; propor a adoção de novas tecnologias de coleta, armazenamento, recuperação, acesso e preservação de informação arquivística; orientar e executar atividades de organização de acervos arquivísticos correntes, intermediários e permanentes; orientar, implantar e executar a aplicação de instrumentos técnicos arquivísticos; elaborar proposta e atualizar plano de classificação de documentos e tabela de temporalidade documental; fazer estudos sobre a produção e fluxo documental e definir tipologias documentais; elaborar proposta de normas e procedimentos técnicos arquivísticos; propor critérios de amostragem para guarda permanente de documentos arquivísticos; coordenar e orientar o processo de avaliação, seleção e eliminação de documentos arquivísticos; identificar fundos de arquivo; elaborar e propor instrumentos de pesquisa e descrição de acervos de guarda permanente, com base em normas nacionais e internacionais de descrição arquivística; orientar e executar atividade de pesquisa em acervo arquivístico; coordenar os procedimentos de transferência e de recolhimento de documentos arquivísticos; elaborar diagnóstico arquivístico; emitir opinião técnica em matérias da área de Arquivologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; apoiar o planejamento das instalações prediais e de mobiliário dos arquivos; propor e coordenar ações educativas e culturais relacionadas ao acervo arquivístico.</p> <p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Arquivologia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	ATUARIAL
<p>Atribuições básicas: Planejar, supervisionar e coordenar a execução de serviços técnico-atuariais; analisar bancos de dados; participar da elaboração do orçamento e acompanhar a execução orçamentária; calcular e analisar reservas técnicas, provisões e fundos inerentes a compromissos de cunho atuarial; elaborar cálculos e estimativas inerentes às áreas de pessoal, de previdência e de benefícios destinados aos membros e servidores; analisar riscos financeiros, econômicos e atuariais com o objetivo de orientar decisões relacionadas à previdência complementar e ao programa de saúde dos membros e servidores; coordenar a execução de serviços técnicos administrativos; e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos periciais.</p> <p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Atuariais, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	BIBLIOTECONOMIA
<p>Atribuições Básicas: Pesquisar, selecionar, registrar, catalogar, classificar e indexar material bibliográfico, documentos e multimeios para o atendimento aos usuários; planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relativas à documentação; recuperar e disseminar informações; orientar o usuário na utilização dos sistemas de buscas; fazer intercâmbio de informações e documentos, notadamente com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras; elaborar pesquisas em fontes especializadas em Direito (legislação, doutrina, jurisprudência e manifestações ministeriais do MPU) e outros tipos de informação de interesse da Instituição; controlar a circulação de recursos informacionais; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; analisar tecnologias de informação e comunicação; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos de obras adquiridas; gerenciar a qualidade e o conteúdo de fontes de informação; desenvolver coleções; elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar, adquirir, armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, inventariar, preservar e controlar acervo; assessorar o desenvolvimento de bibliotecas virtuais e digitais; desenvolver planos de conservação preventiva; orientar sobre procedimentos relacionados ao depósito legal da produção institucional; elaborar levantamento bibliográfico e compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar alerta e boletim bibliográfico; elaborar estudo de demanda informacional; coletar informações para memória institucional; elaborar pesquisas temáticas; elaborar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; elaborar estudos de perfil de usuário e comunidade; analisar fluxos de informações; elaborar diagnóstico de unidades de serviço; prestar assessoria técnica a publicações; assessorar no planejamento físico da unidade de informação; planejar ações culturais; buscar parcerias e articular ações conjuntas de cooperação com instituições locais, regionais, nacionais, estrangeiras e internacionais na área da informação jurídica, como forma de acessar tais informações com vistas a subsidiar demandas do MPU; e participar em nível de orientação informacional sobre os projetos de construção arquitetônica de prédios do MPU.</p> <p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Biblioteconomia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	COMUNICAÇÃO SOCIAL
<p>Atribuições básicas: Coletar, produzir, redigir, revisar e editar conteúdo voltado à divulgação pelos veículos de comunicação institucionais internos e externos; prestar assessoramento e apoio às atividades institucionais específicas de jornalismo; prestar assessoria de imprensa; acompanhar e analisar conteúdo de comunicação institucional divulgado na mídia; fazer cobertura fotojornalística e de videojornalismo para produção de conteúdo de comunicação institucional; gerenciar e apoiar a produção de vídeos institucionais; propor novos canais de comunicação institucional; gerenciar estudos e pesquisas para aprimoramento da comunicação institucional; criar e gerenciar instrumentos de mensuração de resultados de ações em comunicação; analisar necessidades, planejar e gerenciar ações de publicidade e propaganda; gerenciar e apoiar a criação de identidades visuais e campanhas publicitárias para divulgação institucional; gerenciar e apoiar a criação de projetos gráficos para publicações institucionais; propor e gerenciar, em conjunto com profissionais de TI, o desenvolvimento de soluções web em comunicação institucional; gerenciar o conteúdo de comunicação institucional em plataformas digitais; gerenciar redes sociais da instituição; gerenciar e apoiar ações de relações públicas; fazer a gestão de bancos de imagens, áudios e vídeos de comunicação institucional; desenvolver planejamento em comunicação institucional; planejar e executar projetos de comunicação institucional.</p> <p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Comunicação Social (Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas ou Comunicação Organizacional), devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional na Delegacia Regional do Trabalho: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	EDUCAÇÃO
<p>Atribuições básicas: Planejar, organizar, avaliar e executar atividades técnico-pedagógicas e administrativas na área de educação, inclusive corporativa; atuar em sistemas de avaliação de ações de TD&E; elaborar diagnósticos das necessidades de TD&E; planejar e executar programas e projetos de educação presencial e a distância alinhados ao projeto de pesquisa conforme parâmetros do CNPq; realizar atividades relativas ao desenvolvimento do desenho instrucional de cursos na modalidade à distância e presencial; orientar atividades voltadas à transformação do desenho instrucional de cursos em linguagem multimídia e em material didático para cursos presenciais, entre outros; selecionar estratégias instrucionais e mídias adequadas aos diferentes tipos de conteúdos, objetivos, públicos-alvo e modalidades de ensino; e zelar pelo cumprimento da legislação que envolve o projeto pedagógico.</p> <p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Pedagogia, devidamente reconhecido. 3. Experiência: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	



Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	ESTATÍSTICA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Elaborar levantamentos, estudos e pesquisas estatísticas; definir instrumentos de coleta de dados e metodologias de pesquisa; desenhar amostras; coletar, analisar e processar dados na área estatística; construir e coordenar a aplicação de instrumentos de coleta de dados para pesquisa estatística; criar banco de dados estatístico; desenvolver sistemas de codificação de dados; construir cenários e indicar tendências a partir de resultados de pesquisa com vistas a subsidiar a tomada de decisão gerencial;</p> <p>atualizar a publicação estatística no boletim estatístico; atender as solicitações de cunho estatístico dos clientes internos e externos; elaborar estudos estatísticos relativos ao desempenho dos membros (estatística correicional) e ao desempenho da instituição como um todo (estatística institucional); elaborar estudos de viabilidade e necessidade de criação/alteração de atribuição/extinção de promotorias e procuradorias; auxiliar nas métricas do planejamento estratégico; planejar, coordenar e controlar as ações de fiscalização, registro, acervo técnico, análise técnica e de apoio técnico; elaborar e celebrar convênios de cooperação técnica com órgãos públicos; e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos periciais.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Estatística, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	FINANÇAS E CONTROLE
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Planejar, organizar, avaliar e executar atividades referentes à fiscalização e ao controle interno da aplicação dos recursos e bens públicos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; analisar os balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento; apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos federais disponibilizados ao MPU;</p> <p>emitir parecer técnico sobre a interpretação de normas e instruções relativas à sua área de competência; propor a formulação e implementação de políticas na área econômico-financeira e patrimonial e de análise e avaliação de resultados; fiscalizar os atos relativos à gestão fiscal, licitação e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças; orientar e acompanhar o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro determinadas pelo órgão central de contabilidade da União; orientar dirigentes e gestores de recursos públicos quanto à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, efetuando o respectivo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação; propor medidas que viabilizem o atendimento das diligências oriundas do Tribunal de Contas da União; e realizar visitas técnicas nas unidades gestoras.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. 3. Experiência: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	GESTÃO PÚBLICA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Formular, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de administração de materiais e compras, informação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, orçamento e afins; formular e promover a articulação de programas, projetos e parcerias estratégicas; executar atividades especializadas de planejamento, gestão, coordenação e assistência técnica, bem como administrativas e de logísticas; pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades decorrentes do planejamento estratégico e tático;</p> <p>acompanhar e avaliar projetos e ações implementados nas diferentes áreas de gestão; elaborar, analisar e interpretar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; redigir relatórios, contratos, normas, editais, manuais e outros documentos; efetuar estimativa de despesas da unidade; elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e divulgação referentes aos planos, programas e projetos desenvolvidos pela área; aperfeiçoar procedimentos e métodos de trabalho; atuar em processos licitatórios; executar atividades inerentes aos subsistemas de gestão de pessoas; planejar, organizar, avaliar e executar atividades técnico-pedagógicas e administrativas na área de educação, inclusive corporativa;</p> <p>atuar em sistemas de avaliação de ações de TD&E; elaborar diagnósticos das necessidades de TD&E; planejar e executar programas e projetos de educação presencial e a distância alinhados ao projeto de pesquisa conforme parâmetros do CNPq; exercer atividades relativas ao desenvolvimento do desenho instrucional de cursos na modalidade à distância e presencial; orientar atividades voltadas à transformação do desenho instrucional de cursos em linguagem multimídia e em material didático para cursos presenciais, entre outros; selecionar estratégias instrucionais e mídias adequadas aos diferentes tipos de conteúdos, objetivos, públicos-alvo e modalidades de ensino; zelar pelo cumprimento da legislação que envolve o projeto pedagógico;</p> <p>desenvolver atividades de direção da administração orçamentária, de assessoramento especializado, inclusive para área afim, e de orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômica-fiscal, orçamentária, de pessoal e de encargos sociais; executar, coordenar e supervisionar trabalhos especializados de planejamento de gestão orçamentária e financeira; elaborar e acompanhar os propostas das leis orçamentárias observadas as diretrizes orçamentárias; supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão; supervisionar a programação financeira e sua conciliação com a programação e execução orçamentária; elaborar, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. 3. Experiência: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	HISTÓRIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Executar atividades relacionadas à pesquisa, sistematização, análise e divulgação da história; prestar assistência em atividades de avaliação e seleção voltadas à preservação documental; desenvolver atividades de organização, acondicionamento, manutenção, segurança e conservação do acervo histórico; processar, preservar e disponibilizar as informações referentes à memória institucional; atuar na formulação e implementação de políticas de registro e conservação do patrimônio material e imaterial; efetuar estudos, pesquisas e assistência em questões relacionadas à sua área de atuação;</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Realizar atividades de direção da administração orçamentária, de assessoramento especializado, inclusive para a área fim, e de orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e de encargos sociais, com vistas à adequação da proposta orçamentária à Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias; assessorar os membros e as chefias em ventos oficiais, audiências e diligências; acompanhar a evolução da Proposta Orçamentária; analisar as solicitações de créditos adicionais e as indicações de contingenciamentos de recursos;</p> <p>orientar, coordenar e supervisionar a elaboração dos relatórios gerenciais, de prestação de contas e de gestão fiscal; supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão; supervisionar a programação financeira e sua conciliação com a programação e execução orçamentárias; verificar as projeções das despesas e avaliar os estudos realizados; elaborar as propostas das leis orçamentárias observadas as diretrizes orçamentárias; elaborar, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas; desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento estratégico e os planejamentos táticos e operacionais; formular diretrizes para alinhamento do planejamento tático e operacional ao orçamento; e executar, coordenar e supervisionar trabalhos especializados de planejamento de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de acompanhamento das despesas de pessoal.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em História, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	CARDIOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	CLÍNICA MÉDICA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título ou certificado de especialização em Cardiologia, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	GINECOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título ou certificado de especialização em Clínica Médica, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	GINECOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título ou certificado de especialização em Ginecologia, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	



Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	OFTALMOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título ou certificado de especialização em Oftalmologia, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PEDIATRIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título ou certificado de especialização em Pediatria, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PSIQUIATRIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Prestar atendimento médico, na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários dos Serviços de Saúde dos ramos do MPU, quando necessário; recepcionar e verificar conformidade de atestados médicos expedidos por médicos externos ao quadro; fazer atividade médico-pericial, singular ou por junta médica, auditorias e sindicâncias; fazer exames admissionais;</p> <p>fazer atendimentos médicos domiciliares ou fora das dependências do MPU, por determinação superior, em caráter excepcional; autorizar a utilização de medicamentos básicos disponíveis no setor de saúde; propor a aquisição de equipamentos e medicamentos; colaborar permanentemente na fiscalização das condições de higiene e segurança dos locais de trabalho; prestar o primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do MPU ou cercanias; atuar em programas de promoção de saúde e de educação médica continuada, na respectiva área de formação e/ou especialização.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título ou certificado de especialização em Psiquiatria, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ANTROPOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo, utilizando a metodologia antropológica; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em antropologia ou em ciências sociais, com habilitação em antropologia, devidamente reconhecidos; ou mestrado ou doutorado em antropologia ou antropologia social, devidamente reconhecidos. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ARQUEOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em arqueologia ou nas áreas de ciências humanas, biológicas ou geociências, com habilitação em arqueologia, devidamente reconhecidos; ou mestrado ou doutorado em arqueologia, devidamente reconhecidos. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ARQUITETURA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente;</p> <p>assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente e demais atividades regulamentadas pelo Conselho e Arquitetura e Urbanismo; planejar, orientar, elaborar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; e prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Arquitetura.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 6. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Arquitetura ou em Arquitetura e Urbanismo, devidamente reconhecido. 7. Experiência Profissional: Não é necessária. 8. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM BIOLOGIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Biologia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM CONTABILIDADE
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ECONOMIA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Economia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Agrônoma, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA AMBIENTAL
<p>Atribuições básicas:</p> <p>Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Ambiental, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário. 	



Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA CIVIL
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, elaborar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos;</p> <p>prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Engenharia Civil; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; e demais atividades regulamentadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA DE MINAS
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia de Minas, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
<p>Atribuições básicas: Definir instrumentos de coleta de dados e metodologias de pesquisa; inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; qualificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; elaborar e avaliar programas de segurança do trabalho e plano de atendimento às emergências; providenciar sinalizações de segurança; verificar procedimentos relacionados à aquisição de produtos controlados; verificar procedimentos de segurança para áreas confinadas, para trabalho com eletricidade, armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos e para redução ou eliminação de ruídos industriais; fazer avaliação ergonômica de postos de trabalho; analisar laudos ergonômicos; verificar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de descarte de rejeitos industriais; fazer avaliação de programa de prevenção de riscos ambientais e programa de prevenção e combate a incêndios;</p> <p>participar da implantação e avaliação de sistema de gestão da segurança; planejar, coordenar e supervisionar a execução de serviços técnicos administrativos; analisar a documentação da comissão interna de prevenção de acidentes; analisar a adequação do serviço especializado em engenharia de segurança e em medicina do trabalho; analisar o programa de controle auditivo; verificar a proteção do trabalhador em obras de construção civil; verificar a adequação do trabalho a céu aberto; verificar o armazenamento e a manipulação de líquidos inflamáveis e combustíveis, bem como de explosivos; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos periciais; e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia ou Arquitetura, com especialização em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecidos. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico;</p> <p>participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, elaborar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Engenharia Elétrica; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; e demais atividades regulamentadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA FLORESTAL
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Florestal, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA MECÂNICA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico;</p> <p>participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; planejar, orientar, elaborar, coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução de projetos, obras e serviços técnicos; prestar assessoria na contratação dos serviços relativos à área da Engenharia Mecânica; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; e demais atividades regulamentadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA QUÍMICA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Química, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM ENGENHARIA SANITÁRIA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Sanitária e Ambiental, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM GEOGRAFIA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Geografia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM GEOLOGIA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Geologia ou Engenharia Geológica, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM MEDICINA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente; e, eventualmente, de acordo com a necessidade institucional: prestar atendimento emergencial; prestar atendimento ambulatorial;</p> <p>homologar atestados médicos; formular quesitos periciais; elaborar prontuários; fazer exames admissionais; fazer visitas domiciliares e hospitalares; fazer perícia singular ou em junta médica de membros, de servidores e de seus dependentes; atuar em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público; atuar em demais matérias de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas por autoridade superior.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	



Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO
<p>Atribuições básicas: Fazer vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coletas de dados e pesquisas relacionadas à saúde ocupacional; elaborar informações, pareceres, laudos e relatórios, em processos administrativos e judiciais, indicando a fundamentação técnica, método e parâmetros aplicados, nas seguintes matérias, sem prejuízo de outras relacionadas à área de medicina do trabalho: insalubridade e periculosidade no ambiente de trabalho;</p> <p>nexo de causalidade entre o trabalho e doença; emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho); reabilitação profissional; estatística e epidemiologia na saúde ocupacional; absenteísmo; acidente de trabalho e doenças profissionais; identificação dos riscos que possam afetar a saúde no trabalho. Participar de programas para melhoramento das práticas de trabalho; atuar em assuntos de saúde, de segurança e de higiene no trabalho e de ergonomia; atuar em medidas de vigilância da saúde dos trabalhadores e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);</p> <p>prestar atendimento emergencial; prestar atendimento ambulatorial; homologar atestados médicos; formular quesitos periciais; elaborar prontuários; fazer exames admissionais; fazer visitas domiciliares e hospitalares; fazer perícia singular ou em junta médica de membros, de servidores e de seus dependentes; atuar em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público; atuar em demais matérias de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas por autoridade superior.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Medicina, com título de especialista em Medicina do Trabalho emitido pela AMB/ANAMT ou residência médica em Medicina do Trabalho, devidamente registrados no Órgão de Classe competente. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM OCEANOGRAFIA
<p>Atribuições básicas: Fazer perícias, exames, vistorias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados documentais e de campo; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais como assistente técnico; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Oceanografia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PERITO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<p>Atribuições Básicas: Fazer vistorias, perícias, avaliações e estudos técnicos; coletar e analisar dados e pesquisas; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados; atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pela autoridade competente, bem como em projetos, convênios e programas, em conjunto com outras instituições; e fazer trabalhos que exijam conhecimentos básicos ou específicos de tecnologia da informação e comunicação; participar de eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; e assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituídos pela autoridade competente.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	ENFERMAGEM
<p>Atribuições básicas: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; fazer consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; analisar o controle estatístico das atividades de Enfermagem; prestação de consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Participar da coordenação, elaboração, planejamento e definição das estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos, bem como no contexto de equipes multidisciplinares.; padronizar e revisar periodicamente normas e procedimentos de enfermagem;</p> <p>representar junto à Administração e outros órgãos oficiais o Serviço de Enfermagem; receber, controlar e armazenar materiais relativos a sua área de atuação; participar dos processos de licitação e fiscalização técnica de aquisições e contratos institucionais prestando consultoria técnica sobre a matéria de Enfermagem de modo a garantir o suprimento para manutenção dos serviços de Enfermagem do MPU, receber, controlar e armazenar materiais relativos a Enfermagem; liderar, supervisionar e dar continuidade aos plantões de Enfermagem, compor equipe de saúde nas remoções de pacientes encaminhados para hospitais, quando julgar necessário atendendo a legislação vigente. zelar pelo sigilo das informações em saúde; zelar pela aplicação das medidas de biossegurança preconizadas no âmbito dos serviços de saúde do MPU.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	FARMÁCIA/BIOQUÍMICA
<p>Atribuições Básicas: Exercer a responsabilidade técnica do laboratório de análises clínicas junto ao Conselho de Classe competindo-lhe planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica), inclusive, no campo de toxicologia, citopatologia, hemoterapia e biologia molecular; prever e propor, em tempo hábil, os recursos materiais necessários a adequada execução dos serviços, assegurando a manutenção, assegurando a manutenção, calibração, conservação e eventual substituição dos equipamentos;</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	NUTRIÇÃO
<p>Atribuições básicas: Promover orientação e educação nutricional a indivíduos ou grupos, em nível ambulatorial e institucional, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, de acordo com o seu nível de especialização; planejar e supervisionar a produção de refeições nos berçários institucionais, quando houver, de modo a atender às necessidades das crianças, bem como outras atividades congêneres;</p> <p>estabelecer e gerir projetos, programas e campanhas de promoção, manutenção e recuperação da saúde; participar dos processos de licitação e fiscalização técnica de contratos institucionais que envolvam a área de alimentação, de modo a atender às necessidades nutricionais dos usuários; fazer visitas técnicas em clínicas e ambulatórios de Nutrição, além de, elaborar laudos, pareceres e relatórios afetos a sua área de atuação sempre que solicitados; acompanhar e orientar estagiários de graduação em nutrição; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde do MPU; zelar pelo sigilo das informações em saúde; zelar pela aplicação das medidas de biossegurança preconizadas no âmbito dos serviços de saúde do MPU.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação legal específica: Curso superior em Farmácia/Bioquímica, com habilitação ou certificado de especialização em Análises Clínicas, devidamente reconhecidos. 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no órgão de classe competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	NUTRIÇÃO
<p>Atribuições básicas: Promover orientação e educação nutricional a indivíduos ou grupos, em nível ambulatorial e institucional, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, de acordo com o seu nível de especialização; planejar e supervisionar a produção de refeições nos berçários institucionais, quando houver, de modo a atender às necessidades das crianças, bem como outras atividades congêneres;</p> <p>estabelecer e gerir projetos, programas e campanhas de promoção, manutenção e recuperação da saúde; participar dos processos de licitação e fiscalização técnica de contratos institucionais que envolvam a área de alimentação, de modo a atender às necessidades nutricionais dos usuários; fazer visitas técnicas em clínicas e ambulatórios de Nutrição, além de, elaborar laudos, pareceres e relatórios afetos a sua área de atuação sempre que solicitados; acompanhar e orientar estagiários de graduação em nutrição; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde do MPU; zelar pelo sigilo das informações em saúde; zelar pela aplicação das medidas de biossegurança preconizadas no âmbito dos serviços de saúde do MPU.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior na área de Nutrição, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	ODONTOLOGIA
<p>Atribuições básicas: Prestar assistência odontológica em nível ambulatorial e institucional, visando a promoção, manutenção e recuperação da saúde; prestar o primeiro atendimento odontológico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades; supervisionar e orientar os técnicos do MPU/saúde/saúde bucal em suas atividades de rotina; elaborar, organizar, promover e executar calendário de eventos educativos na área de saúde odontológica; recepcionar e verificar conformidade de atestados odontológicos;</p> <p>fazer tomadas radiográficas; obedecer os protocolos vigentes de biossegurança; resguardar sigilo profissional; participar de juntas de saúde para avaliações odontológicas, documentais ou presenciais; fazer perícias e auditorias técnico-administrativas; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos, além de participar de procedimentos administrativos em sua área de atuação; participar de processos de licitação e fiscalização técnica de aquisições e contratos institucionais que envolvam a área de odontologia; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde do MPU; acompanhar e orientar estagiários de graduação em odontologia.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Odontologia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	PSICOLOGIA
<p>Atribuições básicas Assessorar os membros do Ministério Público na atuação finalística da instituição por meio de conhecimentos técnicos e científicos especializados da Psicologia, incluindo atendimento a demandas periciais e análises fora de sede de trabalho, visando a emissão de parecer sobre a problemática apresentada; prestar o assessoramento técnico na implantação da política de gestão de pessoas da instituição; atuar nos diversos processos de gestão de pessoas;</p> <p>desenvolver o acompanhamento funcional; fazer diagnóstico contextual do ambiente e da dinâmica das equipes; promover ações de aprimoramento de desempenho, elaborar diagnósticos, elaborar planejamento e intervenções organizacionais; desenvolver ações destinadas ao aprimoramento das relações socioprofissionais e à prevenção de riscos psicossociais no trabalho; fazer avaliação e acompanhamento psicológico em saúde no trabalho e emitir documentos técnicos; prestar assessoramento técnico na implantação das políticas de saúde da instituição; prestar acolhimento, avaliação, orientação, acompanhamento psicológico e encaminhamentos em saúde mental, incluindo procedimentos efetuados em ambientes diversos da sede de trabalho;</p> <p>atuar na assistência psicológica e na educação em saúde com vistas à prevenção de doenças e à promoção de saúde mental e integral, no âmbito individual e coletivo; efetuar perícia psicológica para autorização de tratamentos externos, pertinentes a sua área de competência; desenvolver estudos técnicos e pesquisas em Psicologia nas diferentes áreas de atuação no Ministério Público da União; desenvolver outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade competente/chefia imediata, observadas as atribuições regimentais da sua área de lotação (área finalística, gestão de pessoas, saúde) e os limites previstos à atuação conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Psicologia.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	



Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	SERVIÇO SOCIAL
<p>Atribuições básicas: Formular e executar programas relacionados à assistência, prevenção e promoção da saúde dos membros, servidores e dependentes; promover o acompanhamento de membros, servidores e dependentes em tratamento de saúde, visando a garantia de direitos, a qualidade do atendimento e o bem-estar do usuário; acompanhar os processos de reabilitação, readaptação profissional e outras situações relacionadas ao trabalho de membros e servidores;</p> <p>assessorar os membros do Ministério Público da União, em processos judiciais e extrajudiciais, por meio de perícias, avaliações, vistorias e estudos sociais, fundamentados em conhecimentos técnico-científicos especializados, a partir dos quais serão elaborados relatórios, laudos e pareceres, a fim de subsidiar a atuação finalística da instituição; prestar assessoramento técnico em Serviço Social na elaboração e implementação da política de gestão de pessoas do órgão; propor, planejar, supervisionar, coordenar, executar e avaliar projetos de interesse do Ministério Público, relacionados às atividades profissionais, buscando interlocução com as redes sociais e parcerias com outras instituições, observando as atribuições regimentais de sua área de lotação;</p> <p>elaborar estudos e pesquisas relacionados às expressões da questão social e temáticas que envolvam a defesa dos direitos humanos, bem como avaliar políticas públicas, planos, programas e projetos correlatos, produzindo relatórios e pareceres, observando as atribuições regimentais de sua área de lotação; emitir parecer técnico inerente à sua área de atuação, sempre que requerido pelo Gestor de Saúde do respectivo ramo, pela Junta Médica Oficial, pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo e/ou autoridade competente dentro do MPU, em qualquer Unidade da Federação; e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior em Serviço Social, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
<p>Atribuições básicas: Fazer a gestão de projetos de desenvolvimento de sistemas de informação finalísticos e corporativos, incluindo a análise, a implementação, os testes, a manutenção e a documentação de acordo com as metodologias, normas, técnicas e padrões adotados na organização; identificar necessidades da organização e prospectar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação; acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução;</p> <p>estabelecer e monitorar processos, normas e padrões para o desenvolvimento de sistemas, inclusive o modelo corporativo de dados e os relacionados à segurança da informação; estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos sistemas de informação e comunicação; participar em atividades de consultoria, suporte técnico e capacitação de usuários e desenvolvedores, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; e fazer a gestão e a implementação da governança de TI.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
ANALISTA DO MPU	SUORTE E INFRAESTRUTURA
<p>Atribuições básicas: Fazer a gestão de projetos, de instalação, configuração e manutenção dos serviços de rede, bancos de dados e ambientes operacionais, monitorando os níveis de qualidade; identificar necessidades da organização e prospectar soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação; acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução;</p> <p>estabelecer e monitorar processos, normas e padrões para a infraestrutura tecnológica, inclusive os relacionados à segurança da informação e comunicação; estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos serviços de suporte e infraestrutura; participar em atividades de consultoria, suporte técnico e capacitação de usuários, zelando pela qualidade do atendimento em sua área de atuação; disponibilizar informações de apoio a decisões estratégicas; fazer a gestão e a implementação da governança de TI; e elaborar e gerenciar ações de contingência dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Curso superior completo, em nível de graduação. 2. Habilitação Legal Específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 CARREIRA DE TÉCNICO

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	CONTROLE INTERNO
<p>Atribuições básicas: Acompanhar as conformidades e operações de contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal; acompanhar o atendimento às diligências e às recomendações efetuadas e verificar a compatibilidade de sua implementação com os respectivos conteúdos; auxiliar na análise dos balanços, balancetes, contas e demonstrativos contábeis e propor medidas de saneamento de situações anormais ou passíveis de aperfeiçoamento;</p> <p>auxiliar na apuração de atos ou fatos ilegais ou irregulares praticados na utilização de recursos públicos federais disponibilizados ao MPU; auxiliar na fiscalização dos atos relativos a licitações e contratos, gestão de pessoas, apoio administrativo, orçamento e finanças; executar atividades relacionadas à tomada e prestação de contas das unidades gestoras; monitorar o cumprimento de metas físicas dos programas e atividades; verificar a exatidão e a suficiência dos dados relativos à gestão administrativa dos ramos do MPU; e verificar e acompanhar, nos processos de apuração de responsabilidade, o ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação Legal Específica: Não é necessária. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	EDIFICAÇÃO
<p>Atribuições básicas: Apoiar o planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos de engenharia e arquitetura; apoiar atividades de operação e manutenção predial, de equipamentos e sistemas; auxiliar na elaboração de desenho topográfico e de projetos arquitetônicos e disposição de espaço físico; desenvolver planilhas de cálculo; auxiliar na locação de obras; conferir cotas e medidas; coletar dados do local; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; auxiliar no desenvolvimento de projeto de estrutura metálica e de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias, elétricas e telefônicas, de ar condicionado e de cabeamento estruturado;</p> <p>auxiliar na elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndios; selecionar documentos para legalização da obra e encaminhar projetos para aprovação pelos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; requerer aprovação de vistoria nos órgãos competentes; organizar arquivo técnico; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de compras e suprimentos; fazer estimativa e elaborar estudo comparativo de custos; interpretar projetos e especificações técnicas;</p> <p>fazer visita técnica para levantamento de dados; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; elaborar cronograma físico financeiro; pesquisar a existência de novas tecnologias; fazer cotação de preços; inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; buscar a industrialização de processos executivos; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; coordenar equipes de trabalho; conferir a execução e qualidade dos serviços, bem como acompanhar seus resultados; fiscalizar e fazer diário de obras; fazer medições; executar a manutenção e conservação de obras; e auxiliar na elaboração de termos de referência, bem como em memoriais descritivos para licitações.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação Legal Específica: Certificado de Conclusão do curso de Técnico em Edificações, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	ORÇAMENTO
<p>Atribuições básicas: Acompanhar a execução orçamentária; auxiliar na elaboração das propostas das leis orçamentárias; cadastrar, acompanhar e atualizar informações nos sistemas institucionais e naqueles do governo federal; divulgar informações e alterações no plano interno, nas normas e nos regulamentos orçamentários; elaborar relatórios e memórias de cálculo referentes à área orçamentária; executar e controlar os procedimentos de aplicação dos recursos orçamentários e financeiros; manter a atualização de documentos em estabelecimentos bancários;</p> <p>prestar informações com vistas a subsidiar o processo orçamentário; promover ajustes no detalhamento das dotações para conciliar a programação e a execução orçamentária e financeira; publicar e atualizar informações orçamentárias no portal da transparência; e realizar estudos, pesquisas e levantamentos de dados inerentes à área de orçamento.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação Legal Específica: Não é necessária. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	SEGURANÇA INSTITUCIONAL E TRANSPORTE
<p>Atribuições básicas: Executar tarefas preventivas e reativas referentes à segurança institucional; fazer diligências externas; localizar pessoas e levantar dados, imagens e informações diversas, com a elaboração de relatório do que for colhido em campo; entregar notificações e intimações; fiscalizar, inspecionar, coordenar e controlar a execução das atividades de segurança terceirizada; fiscalizar o cumprimento das normas de segurança institucional; promover a adequada segurança pessoal dos membros, outras autoridades, servidores, familiares e demais pessoas no âmbito interno e externo do MPU;</p> <p>conduzir veículos automotores, realizando ou acompanhando o transporte de membros, servidores, testemunhas e colaboradores; vistoriar veículo para certificar-se de suas condições de tráfego; zelar pela manutenção do veículo oficial que estiver sob sua guarda, informando ao setor competente problemas detectados; registrar a movimentação e o recolhimento dos veículos, tendo em vista o controle de sua utilização e localização; transportar a outros órgãos materiais e processos administrativos, judiciais e extrajudiciais com a respectiva entrega e protocolização, quando assim for necessário e especificamente determinado pela autoridade competente de modo a garantir a segurança da pessoa ou do objeto transportado;</p> <p>fiscalizar a circulação de pessoas nas diversas dependências do MPU; zelar pela guarda dos equipamentos ou materiais utilizados em rotina e nos plantões; vistoriar as instalações internas e externas do MPU; fazer serviço de ronda no perímetro externo das unidades administrativas do MPU; verificar a permanência dos vigilantes nos postos de serviço, prestando o apoio necessário; fiscalizar a saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do MPU; executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; operar equipamentos específicos de supervisão e controle de acesso nas dependências do MPU;</p> <p>providenciar o credenciamento dos visitantes e encaminhá-los aos setores desejados; atender ao público interno e externo dentro de sua área de atuação; operar equipamentos de informática relacionados aos sistemas de segurança; executar atividades relacionadas à segurança da informação e das comunicações; manter o sigilo de informações obtidas em razão do cargo; auxiliar no acompanhamento e na avaliação de planos, programas e projetos relativos à área de segurança; elaborar estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento da sua atividade e ao constante incremento da segurança institucional; auxiliar outros setores quando necessário e determinado pela autoridade competente; e executar outras tarefas relacionadas à segurança orgânica e à segurança ativa.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação legal específica: Aprovação, como etapa do concurso público, em curso na área de segurança com habilitação para manuseio e tiro com arma de fogo (Lei nº 12.694, de 24/7/2012); Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E". 3. Experiência profissional: Não é necessária. 4. Registro profissional no órgão de classe competente: Não é necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
<p>Atribuições básicas: Fazer trabalho de apoio no desenvolvimento de sistemas de informação finalísticos e corporativos, de acordo com as metodologias, normas, técnicas e padrões adotados na organização; apoiar as atividades de planejamento, instalação, implantação, configuração e gerenciamento de soluções de tecnologia da informação e comunicação, zelando pela qualidade do atendimento;</p>	



apoiar as atividades de prospecção de soluções tecnológicas disponíveis no mercado, elaborando e validando especificações técnicas para contratação; acompanhar o processo de contratação de bens e serviços de TI, inclusive a fase de execução; prestar apoio tecnológico às unidades da organização em tarefas relacionadas à tecnologia da informação e comunicação; e contribuir para a implementação de processos de segurança da informação e comunicação.

Requisitos de investidura:
1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação Legal Específica: Curso técnico na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: Não é necessário.

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	ENFERMAGEM
<p>Atribuições básicas: Receber, preparar e orientar os pacientes para o atendimento em saúde, fazer medição dos sinais vitais e medidas antropométricas; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar auxílio ao médico e/ou ao enfermeiro na realização de procedimentos, exames ou tratamentos, respeitando-se as disposições legais e regulamentadoras do exercício da profissão; preparar os ambientes para o atendimento médico e de enfermagem, realizando a reposição de materiais; fazer o processamento dos materiais decorrentes da assistência à saúde; dar continuidade aos plantões de Enfermagem; compor equipe de saúde nas remoções de pacientes encaminhados para hospitais conforme avaliação do Enfermeiro;</p> <p>auxiliar o enfermeiro no recebimento, controle e armazenagem de materiais relativos a sua área de atuação; fazer estatísticas de enfermagem; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde do MPF; zelar pela aplicação das medidas de biossegurança preconizadas no âmbito dos serviços de saúde do MPF; e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela chefia imediata.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação Legal Específica: Curso Técnico de Enfermagem, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	LABORATÓRIO
<p>Atribuições básicas: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes;</p> <p>executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; fazer controles de estoque, auxiliar na elaboração de pedido de compra de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos em sua área de atuação;</p> <p>seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde; zelar pela aplicação das medidas de biossegurança preconizadas no âmbito dos serviços de saúde; executar exames e outros trabalhos de média complexidade, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela chefia imediata.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação Legal Específica: Curso de formação em Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, devidamente reconhecido. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	SAÚDE
<p>Atribuições básicas: Desenvolver atividades de nível técnico ou auxiliar de atendimento na área de saúde, bem como atividades administrativas correlacionadas; recepcionar e gerenciar agenda dos profissionais de saúde; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde; zelar pelo sigilo das informações;</p> <p>zelar pela aplicação das medidas de biossegurança preconizadas no âmbito dos serviços de saúde; fazer controles de estoque, auxiliar na elaboração de pedido de compra de materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos da área de saúde, fazer procedimentos em Centro de Material e Esterilização, preparar os consultórios para atendimento ambulatorial, auxiliar no processo de exame periódico de saúde, fazer o inventário patrimonial anual das áreas de saúde e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela chefia imediata.</p>	
<p>Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: Ensino médio concluído. 2. Habilitação Legal Específica: Curso de formação técnica compatível. 3. Experiência Profissional: Não é necessária. 4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.</p>	

Cargo	Especialidade
TÉCNICO DO MPU	SAÚDE BUCAL
<p>Atribuições básicas: Organizar e executar atividades de promoção de saúde oral; fazer o acolhimento e preparo do paciente para o atendimento odontológico; auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo relacionados a sua área de atuação; auxiliar o analista nas tomadas radiográficas e executar o seu processamento;</p> <p>executar limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental, de equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; zelar pela aplicação das medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; fazer em equipe o levantamento de necessidades em saúde bucal; mensurar, solicitar e prover o material necessário à manutenção do atendimento em odontologia;</p>	

participar dos processos de licitação e fiscalização técnica de aquisições e contratos institucionais que envolvam a área de odontologia; participar de equipe para elaboração e execução dos programas e projetos de promoção e acompanhamento em saúde, prevenção de doenças e assistência à saúde; receber, protocolar e anexar em prontuário documentos e exames específicos; agendar consultas e exames; fazer trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de odontologia; zelar pelo sigilo das informações; e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela chefia imediata.

Requisitos de investidura:
1. Escolaridade: Ensino médio concluído.
2. Habilitação Legal Específica: Curso de formação de Atendente de Consultório Dentário, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Registro Profissional no Órgão de Classe Competente: É necessário.

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE OPÇÃO
(Analista do MPU/Planejamento e Orçamento)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	Matrícula:
Cargo efetivo: ANALISTA DO MPU/PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Ramo:
Unidade de Lotação:	Unidade de Exercício:

Nos termos do art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 83/2019, opto definitivamente pelo exercício das atribuições relativas ao cargo de:

() Analista do MPU/Gestão Pública

Atribuições básicas:

Formular, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos de gestão, especialmente nas áreas de administração de materiais e compras, informação, tecnologia da informação e comunicação, gestão de pessoas, desenvolvimento organizacional, patrimônio, orçamento e afins;

formular e promover a articulação de programas, projetos e parcerias estratégicas; executar atividades especializadas de planejamento, gestão, coordenação e assistência técnica, bem como administrativas e de logísticas; pesquisar, desenvolver, monitorar e sistematizar as atividades decorrentes do planejamento estratégico e tático; acompanhar e avaliar projetos e ações implementados nas diferentes áreas de gestão;

elaborar, analisar e interpretar pesquisas, quadros, tabelas e planilhas; redigir relatórios, contratos, normas, editais, manuais e outros documentos; efetuar estimativa de despesas da unidade; elaborar e aplicar instrumentos de acompanhamento, avaliação, pesquisa, controle e divulgação referentes aos planos, programas e projetos desenvolvidos pela área; aperfeiçoar procedimentos e métodos de trabalho; atuar em processos licitatórios; executar atividades inerentes aos subsistemas de gestão de pessoas; planejar, organizar, avaliar e executar atividades técnico-pedagógicas e administrativas na área de educação, inclusive corporativa; atuar em sistemas de avaliação de ações de TD&E;

elaborar diagnósticos das necessidades de TD&E; planejar e executar programas e projetos de educação presencial e a distância alinhados ao projeto de pesquisa conforme parâmetros do CNPq; exercer atividades relativas ao desenvolvimento do desenho instrucional de cursos na modalidade à distância e presencial; orientar atividades voltadas à transformação do desenho instrucional de cursos em linguagem multimídia e em material didático para cursos presenciais, entre outros; selecionar estratégias instrucionais e mídias adequadas aos diferentes tipos de conteúdos, objetivos, públicos-alvo e modalidades de ensino; zelar pelo cumprimento da legislação que envolve o projeto pedagógico;

desenvolver atividades de direção da administração orçamentária, de assessoramento especializado, inclusive para área afim, e de orientação e supervisão de auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômica-fiscal, orçamentária, de pessoal e de encargos sociais; executar, coordenar e supervisionar trabalhos especializados de planejamento de gestão orçamentária e financeira; elaborar e acompanhar os projetos das leis orçamentárias observadas as diretrizes orçamentárias; supervisionar a execução orçamentária e financeira das despesas do órgão; supervisionar a programação financeira e sua conciliação com a programação e execução orçamentária; elaborar, implantar e avaliar sistemas, processos e métodos nas áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas.

Portaria PGR/MPU Nº 83/2019

Art. 5º Declarar em processo de extinção o cargo de Analista do MPU/Planejamento e Orçamento.

§ 1º Faculta-se aos atuais ocupantes do cargo mencionado no caput optar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, pelo enquadramento no cargo de Analista do MPU/Gestão Pública, por meio do formulário disponível no Anexo II.

§ 2º O servidor que não manifestar a opção permanecerá no cargo em que ocupa.

§ 3º O enquadramento previsto no § 1º será efetuado sem aumento de despesas.

§ 4º À medida que forem desocupados, os cargos mencionados neste artigo serão transformados em Analista do MPU/Gestão Pública.

Local Data Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro estar ciente da opção acima. Encaminhe-se à área de gestão de pessoas.

Local Data Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria PGR/MPU nº 301, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o Programa de Exame Periódico de Saúde no âmbito do Ministério Público da União.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 - incisos VIII e XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Os arts. 3º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PGR/MPU nº 301, de 5 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - anual, para aqueles com idade acima de quarenta e cinco anos, para os portadores de doenças crônicas definidas pelas áreas de saúde dos ramos do MPU e para os servidores que exerçam funções de segurança institucional;

.....



Art. 5º

§ 1º

IV) por empresa contratada, de acordo com o previsto no inciso III do caput deste artigo.

Art. 6º A avaliação clínica geral e os exames de rotina solicitados pelo PEPS serão isentos de custo, exceto quando o membro ou servidor do MPU efetua-los em instituição médica que praticar preços superiores aos constantes das tabelas próprias adotadas pelo Plan-Assiste, hipótese em que, para fins de ressarcimento, será utilizado o valor padrão da tabela do Plan-Assiste.

Art. 7º Para fins desta Portaria, serão solicitados os exames de rotina constantes do Protocolo de Exame Periódico de Saúde.

§ 3º Compõem o Protocolo de Exame Periódico de Saúde:

§ 4º Além dos exames previstos neste artigo, os servidores que tiverem como atribuição principal a atividade de telefonia serão submetidos ao exame de audiometria tonal e aqueles que exerçam funções de segurança institucional deverão efetuar consulta oftalmológica constante de acuidade visual sem correção e com correção, refração, biomicroscopia, tonometria e fundoscopia.

§ 6º Os membros e servidores que optarem pela participação no Programa de Exame Periódico de Saúde deverão apresentar, após feitos os exames, o atestado médico conclusivo para finalização do processo.

§ 7º Será facultativo o exame de mamografia de que trata o inciso III do § 3º deste artigo.

Art. 8º É lícito ao membro ou servidor, exceto os servidores que exerçam funções de segurança institucional, recusar o EPS, mas essa recusa deverá ser por ele consignada em formulário próprio, constante do anexo desta Portaria

Portaria PGR/MPU nº 301, de 5 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

PORTARIA Nº 89, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Gratificação de Projeto no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência atribuída pelo art. 26 - inciso XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e no Procedimento de Gestão Administrativa 1.00.000.011869/2016-08, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Gratificação de Projeto no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

Art. 2º A Gratificação de Projeto será devida ao servidor previamente designado por ato do Procurador-Geral do respectivo ramo do Ministério Público da União ou do Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União para desenvolver e implementar projetos de especial interesse da Administração.

§ 1º A competência para o ato de designação poderá ser delegada.

§ 2º Não haverá pagamento de gratificação por ato praticado pelo servidor em data anterior à publicação da portaria de sua designação.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO DE PROJETO

Art. 3º A Gratificação de Projeto, no valor de 35% do vencimento básico mensal, será devida ao servidor para desenvolver e implementar projetos de especial interesse da administração.

§ 1º A publicação da portaria de aprovação ou alteração do projeto deverá conter a relação nominal de todos os servidores que passarão a integrar a equipe do projeto e quais farão jus ao benefício.

§ 2º Serão designados, preferencialmente, servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal do Ministério Público da União, sem prejuízo da possibilidade de designação de servidor cedido ao Ministério Público da União, na forma prevista no artigo 93 - inciso I da Lei 8.112/1990, ou exclusivamente ocupante de cargo em comissão por motivo devidamente justificado.

§ 3º O período de percepção da gratificação pelo servidor não poderá exceder 365 dias corridos, por projeto, independentemente da duração, podendo o Procurador-Geral de cada ramo ou o Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União estabelecer, em ato próprio, limites mais restritivos, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 4º O servidor efetivo de outro órgão da administração pública ou o exclusivamente ocupante de cargo em comissão faz jus à gratificação no valor de 35% do primeiro padrão do vencimento básico mensal da carreira de Analista, caso ocupante de cargo em comissão, ou da carreira de Técnico, caso designado para função de confiança.

§ 5º Aos servidores cedidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, enquanto regidos pela mesma lei das carreiras dos servidores do MPU, não se aplica o disposto no parágrafo anterior, devendo a gratificação ser calculada na forma prevista no caput deste artigo.

§ 6º A percepção da gratificação por servidores cedidos ao Ministério Público da União fica condicionada à verificação de compatibilidade com o regime jurídico no respectivo órgão de origem.

Art. 4º O direito ao recebimento de Gratificação de Projeto poderá ser suspenso ou cancelado nos seguintes casos:

I - adoção de prática divergente da prevista pela metodologia de projetos;

II - contingenciamento orçamentário;

III - descumprimento dos prazos e/ou objetivos previstos no planejamento dos projetos;

IV - mediante solicitação, devidamente justificada, do gerente de projeto ou da área de gestão de projetos ou correlata do respectivo ramo do Ministério Público da União ou da Escola Superior do Ministério Público da União.

§ 1º O Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União ou o Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, ou a autoridade delegada, poderá suspender ou cancelar o pagamento da Gratificação de Projeto, de ofício ou mediante solicitação do gerente de projeto ou da respectiva área de gestão de projetos ou correlata.

§ 2º Na hipótese de suspensão do projeto, o pagamento da gratificação somente será autorizado com novo ato de designação.

§ 3º Caberá ao gerente do projeto comunicar à área responsável de cada ramo ou da Escola Superior do Ministério Público da União qualquer alteração que implique a perda, suspensão ou readequação da gratificação.

§ 4º A área de gestão de projetos ou correlata do respectivo ramo do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União prestará à área de gestão de pessoas as informações necessárias ao pagamento da Gratificação de Projeto.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 5º O pagamento da Gratificação de Projeto será efetuado após a conclusão do projeto, conforme período efetivamente trabalhado na execução do projeto e com a devida comprovação das entregas dos produtos previstos no plano de projeto, observados os descontos previstos na legislação vigente.

§ 1º Nos casos em que a conclusão do projeto estiver prevista para exercício financeiro posterior ao da sua aprovação, será efetuado, em caráter excepcional, o pagamento proporcional da gratificação, conforme período efetivamente trabalhado na execução do projeto e com a devida comprovação das entregas dos produtos previstos no plano de projeto.

§ 2º As unidades interessadas deverão eximir-se da designação de servidor para execução de atividades previstas para o mês de dezembro e que ensejem a percepção da gratificação, a fim de não ser inscrita em restos a pagar.

§ 3º A solicitação de orçamento de Gratificação de Projeto para exercícios subsequentes deverá ser feita em novo processo de avaliação para priorização de propostas de novos projetos ou solicitações de mudanças, demandando análise de disponibilidade orçamentária e financeira a cada novo exercício.

Art. 6º A não conclusão do projeto poderá acarretar a não percepção ou o ressarcimento da Gratificação de Projeto, ressalvadas as situações em que houver entregas parciais previstas no respectivo plano e as situações devidamente justificadas à autoridade competente.

§ 1º A inexecução do projeto com a eficiência, a eficácia e a efetividade, verificada a qualquer tempo pela autoridade competente, pelas áreas de gestão de projetos ou unidades correlatas do respectivo ramo do Ministério Público da União ou da Escola Superior do Ministério Público da União, acarretará a não percepção ou o ressarcimento da Gratificação de Projeto.

§ 2º O ressarcimento da Gratificação de Projeto será feito pelos membros da equipe em prol do respectivo ramo do Ministério Público da União ou da Escola Superior do Ministério Público da União após decisão da autoridade competente, observados o contraditório, a ampla defesa, a razoabilidade e a responsabilidade de cada servidor.

Art. 7º A Gratificação de Projeto poderá ser percebida cumulativamente com a retribuição de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que, preenchidos os demais requisitos para a sua concessão, não implique prejuízo ao exercício das atribuições da função de confiança ou do cargo em comissão, nem haja comprometimento da disponibilidade para efetiva atuação no projeto.

Art. 8º A Gratificação de Projeto não poderá ser percebida cumulativamente com o pagamento de hora extra, nem com a gratificação de perícia ou com a gratificação de atividade de segurança.

§ 1º A execução concomitante de mais de um projeto pelo servidor não ensejará a percepção cumulativa da gratificação.

§ 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não poderá ser percebida cumulativamente com a Gratificação de Projeto nos casos em que os fatos ensejadores do pagamento se referirem ao mesmo projeto.

§ 3º Para efeito de pagamento, será computado o período em que ocorrer o efetivo desenvolvimento e a implementação de projeto.

Art. 9º A Gratificação de Projeto não será devida nas férias, ausências, afastamentos ou licenças do servidor previstos na Lei 8.112/1990.

Art. 10. A Gratificação de Projeto não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, nem servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária ou de qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O orçamento destinado ao pagamento da Gratificação de Projeto deverá constar de planos internos específicos para compor a rubrica de pessoal de cada um dos respectivos ramos do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União, condicionando-se a concessão à verificação de disponibilidade orçamentária.

Art. 12. Aplicam-se os critérios estabelecidos neste ato normativo somente aos projetos autorizados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 13. O Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União e o Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União poderão expedir normas complementares para o cumprimento desta Portaria.

Art. 14. Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, bem como os casos omissos.

Art. 15. Ficam revogados a Portaria PGR/MPU nº 291, de 12 de junho de 2007, o Capítulo III e as disposições em contrário da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Gratificação de Perícia no âmbito do Ministério Público da União.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 - inciso XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e no Procedimento de Gestão Administrativa 1.00.000.011869/2016-08, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a Gratificação de Perícia no âmbito do Ministério Público da União.

Art. 2º A Gratificação de Perícia, no valor de 35% do vencimento básico mensal, será devida ao servidor integrante da carreira de Analista do Ministério Público da União, durante o período em que desenvolver perícia, mediante designação prévia do Procurador-Geral de cada ramo do Ministério Público da União ou do órgão colegiado de coordenação e revisão, com o objetivo de subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, observados os requisitos e limites temporais previstos nesta Portaria.



§ 1º Para os efeitos desta Portaria, consideram-se perícia as vistorias, avaliações, inspeções e exames técnico-científicos desenvolvidos a fim de subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial, com produção de nota técnica, relatório técnico, parecer, laudo pericial ou documento que comprove a elaboração de atividade pericial.

§ 2º Os produtos periciais mencionados no § 1º deverão conter, ainda que de forma sucinta, a exposição do objeto da perícia, a análise técnica ou científica realizada e a conclusão.

§ 3º Os atos preparatórios e conexos, necessários à elaboração dos produtos periciais reportados no § 1º, serão considerados desenvolvimento de perícia.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO PARA PERÍCIA

Art. 3º Serão designados, preferencialmente, para desenvolver perícia que enseje a percepção da gratificação, os Analistas do MPU/Perito lotados em unidades responsáveis pelas perícias ou vinculado funcionalmente a essas unidades, podendo os demais Analistas do MPU serem designados em caráter subsidiário.

Parágrafo único. A designação subsidiária objetivará o desenvolvimento de perícia destinada a subsidiar a atuação institucional em procedimento extrajudicial ou em processo judicial e terá validade enquanto perdurar o desenvolvimento da perícia específica que motivou o ato.

Art. 4º A designação subsidiária que enseje a percepção da Gratificação de Perícia recairá nos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

I - Analista do MPU/Perito, sem lotação ou vínculo funcional em unidade responsável pelas perícias, quando justificada a excessiva demanda na respectiva especialidade pela unidade competente pela perícia;

II - demais Analistas do MPU, quando inexistir, no respectivo ramo do MPU ou na Escola Superior do Ministério Público da União, Analista do MPU/Perito na especialidade requerida ou quando justificada a impossibilidade de atendimento da demanda pela unidade competente pela perícia.

Art. 5º O Analista do MPU, cuja área de atividade do cargo não seja Perícia, poderá ser designado para o desempenho de atividade pericial, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - preferencialmente ter o ocupante do cargo efetivo a especialidade correlata ou, de forma excepcional, ter o servidor formação acadêmica e habilitação legal, bem como registro em órgão de classe, quando for o caso; e

II - anuência expressa do servidor e da respectiva chefia imediata.

§ 1º A designação do Analista será feita no interesse do serviço e poderá, a critério da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise no âmbito do Ministério Público Federal ou da área competente nos demais ramos do Ministério Público da União, ser condicionada à participação do servidor, com êxito, em ações de treinamento e cursos de aperfeiçoamento profissional.

§ 2º O preenchimento dos requisitos de que trata o inciso I deste artigo será aferido mediante avaliação curricular e análise de títulos e documentos pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise no âmbito do Ministério Público Federal ou da área competente nos demais ramos do Ministério Público da União.

§ 3º A designação de Analista do MPU, de área de atividade diversa da Perícia, para o desenvolvimento das atividades periciais dar-se-á nas situações em que a demora no atendimento da demanda pericial cause prejuízo à atuação institucional.

Art. 6º A autoridade competente para o ato de designação manterá a unidade de gestão de pessoas do respectivo ramo do Ministério Público da União devidamente informada, certificando mensalmente o efetivo desenvolvimento de atividade de perícia e o período que ela ocorreu.

§ 1º A competência para praticar os atos de designação de que trata o caput deste artigo poderá ser objeto de delegação.

§ 2º No âmbito do Ministério Público Federal, sem prejuízo da competência dos órgãos de coordenação e revisão, fica delegada ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise a competência para praticar o ato de designação, cabendo-lhe a coordenação, orientação e supervisão do desenvolvimento das respectivas perícias, além da expedição de instruções a respeito da matéria.

CAPÍTULO III DA PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PERÍCIA

Art. 7º A gratificação será devida durante o período em que o Analista desenvolver perícia, a contar do início dos trabalhos até a finalização do respectivo produto pericial.

Art. 8º A Gratificação de Perícia poderá ser percebida cumulativamente com a retribuição de função de confiança ou de cargo em comissão, desde que, preenchidos os demais requisitos para a sua concessão, o desenvolvimento dos trabalhos periciais não implique prejuízo ao exercício das atribuições da função de confiança ou do cargo em comissão.

Art. 9º A execução concomitante de mais de uma perícia pelo servidor não ensejará a percepção cumulativa da Gratificação de Perícia.

Art. 10. É vedado o pagamento da Gratificação de Perícia ao servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, ao Técnico do MPU que desenvolva atividade pericial no exercício de função de confiança ou cargo em comissão e aos peritos de órgãos ou entidades conveniadas, requisitados ou contratados, alheios aos quadros de pessoal dos ramos que prestem suporte à atividade pericial no âmbito do Ministério Público da União.

Art. 11. A Gratificação de Perícia não poderá ser percebida cumulativamente com o pagamento de hora extra, nem com a gratificação de projeto ou com a gratificação de atividade de segurança.

Art. 12. A Gratificação de Perícia não será devida nas férias, nas ausências, afastamentos ou licenças do servidor previstos na Lei 8.112/1990.

Art. 13. A Gratificação de Perícia não se incorpora ao vencimento, remuneração, provento ou pensão, nem servirá de base de cálculo para a contribuição previdenciária ou de qualquer outra vantagem pecuniária.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam preservados, até a edição de atos específicos das autoridades competentes, os atos de delegação e de designação praticados no Ministério Público da União.

Art. 15. A Secretaria-Geral do Ministério Público Federal ou órgão correlato nos demais ramos do Ministério Público da União verificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da gratificação e informará à autoridade competente pelos atos de designação, para eventuais adequações nas designações.

Art. 16. Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público da União dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral da República.

Art. 17. Ficam revogadas a Portaria PGR/MPU nº 67, de 1º de outubro de 2018, o Capítulo II e as disposições em contrário da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 93, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 17.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 045/2019; no art. 3º, inciso V, e no art. 5º, inciso I e parágrafo único, todos do ADG nº 24/2017; considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.011548/2019-47, em sede de juízo de reconsideração, aplica à empresa S.S. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.159.145/0001-28, com endereço na Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.056-150, penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.270,80 (três mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavo), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 22 (vinte e dois) dias no âmbito da UNIÃO, pela não manutenção da proposta no curso do Pregão Eletrônico nº 045/2019, em desacordo ao que estabelecem os itens 4.2, 4.4, 4.9 e 4.12 do edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 25, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 16ª, 17ª, 18ª, 22ª e 24ª Região, crédito suplementar, no valor de R\$ 13.524.323,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 47, §1º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019) c/c o art. 4º, caput, inciso II, alínea "a", itens 1 e 2 da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2019), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 1.144, de 7 de fevereiro de 2019, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 4, de 8 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho 2ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª, 16ª, 17ª, 18ª, 22ª e 24ª Região, crédito suplementar, tipo 402a com compensação, no valor de R\$ 13.524.323,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T		
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista										7.000.000
ATIVIDADES										
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								7.000.000
02 301	0571 2004 0035	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de São Paulo								7.000.000
TOTAL - FISCAL			S	3	1	90	0	100		7.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										7.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	
			F	N	P	O	U	T		
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista										1.100.000
ATIVIDADES										
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes								1.100.000

